



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETIVO

Instruir processo administrativo visando à eventual contratação, por meio de licitação, de pessoa jurídica para fornecimento de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, para atender a demanda da população, oriunda das prescrições dos profissionais vinculados aos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da composição em referência corresponde aos itens discriminados e devidamente especificados a seguir (Estimativa de Consumo e Especificações Técnicas).

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa

Os itens são de interesse para a saúde pública, para a manutenção da saúde de pessoas com situações clínicas, cujos profissionais de saúde dos serviços municipais prescrevam para tratamentos contínuos ou temporários. Os medicamentos são distribuídos na farmácia básica do município, sempre sob demanda dos serviços e dos profissionais. Essas medicações são fundamentais para a estabilização das condições de saúde, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.



As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos Serviços de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de Saúde Pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos Munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar a falta de medicamentos e demais insumos na Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e operação eficiente da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A lista de itens está vinculada a este documento como anexo.

4.2 Especificações do serviço: é de total responsabilidade da contratada a entrega dos medicamentos conforme solicitação da secretaria de saúde, na sede do município, não sendo adicionado valor financeiro ao contrato específico para essa finalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações

5.1. Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O fornecimento será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, sendo a entrega em até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data do item 6.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os insumos deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na Rua Severino Elias de Sousa, 200, Santa Luzia, mediante o recebimento da ORDEM DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: comprasm17@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS:

- 6.7.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 6.7.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos medicamentos.
- 6.7.3. O prazo de validade para consumo dos medicamentos não poderá ser inferior a um (01) ano. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 1 ano.
- 6.7.4. Os medicamentos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata ou Contrato.
- 6.7.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 6.7.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



6.7.7. Manter durante toda a execução da Ata ou documentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Critérios de aceitação dos objetos:

6.8.1. Os itens devem apresentar condições de entrega, observando quando necessário, as necessidades específicas de transporte de cada item (temperatura de conservação, embalagem e rótulos), exigências que garantem a excelência na entrega dos itens.

6.8.2. Acondicionamento e embalagem, os insumos devem ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando danos ou contaminação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2. a data da emissão;
- 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

8.15. Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Fundamentação legal

9.1.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

9.1.2 O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



- 9.1.3 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 9.1.4 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
- 9.1.4.1 (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 9.1.5 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 9.1.6 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:
- 9.1.6.1 *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).*
- 9.1.7 Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:
- 9.1.7.1 *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
- 9.1.8 Considerando o disposto no art. 17, § 2º da lei 14.133/2021:



§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Escolha do fornecedor

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.



9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e regularmente emitido pelo órgão de fiscalização.

9.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. São obrigações da Contratante:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.
- 11.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.3.4. Multa:

12.3.4.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



12.3.4.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.080.882,00** conforme custos unitários apostos neste termo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

14.3. As despesas decorrentes desse processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.001.10.303.0009.2251.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO DAR
ENCAMINHAMENTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

JULIANA SARAIVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
Lista de itens

Seq	Cód.	Descrição:	Unidad	Qtd:
1	34163	AAS 100 MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	COM	30000
2	34166	ACICLOVIR 200 MG	COM	7000
3	34167	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA COM 10G	BNG	500
4	34168	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GOTAS	FR	300
5	37799	ÁCIDO FÓLICO 400 MCG	COM	5000
6	34170	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	36000
7	34171	ALBENDAZOL 400 MG	COM	3000
8	34172	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO	FR	600
9	34173	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	3000
10	34175	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	FR	200
11	34174	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO	FR	600
12	34176	AMBROXOL XAROPE 30 MG/ML ADULTO	FR	600
13	34177	AMIODARONA 100 MG	COM	2000
14	34178	AMIODARONA 200 MG	COM	900
15	34180	AMOXICILINA 250MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2000
16	34181	AMOXICILINA 400 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	400
17	34183	AMOXICILINA 500 MG	COM	36000
18	34185	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COM	5000
19	34186	ANLODIPINO 10 MG	COM	30000
20	34187	ANLODIPINO 5 MG	COM	30000
21	34188	ATENOLOL 100 MG	COM	1000
22	34190	ATENOLOL 50 MG	COM	20000
23	34193	AVAMYS SPRAY NASAL.	FR	50
24	37800	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA (600 MG)	FR	400
25	37801	AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 23 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 12 ML DE DILUENTE + 1 SERINGA DOSADORA (900 MG)	FR	300
26	34195	AZITROMICINA 500 MG	COM	16000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	34198	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	400
28	34199	BISACODIL 5MG LAXANTE	DRG	300
29	34200	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COM	15000
30	34201	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	100
31	34202	BROMOPRIDA 10 MG	COM	2000
32	34203	BUDESONIDA 32MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML).	FR	100
33	34204	BUDESONIDA 64MCG SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL (6 ML)	FR	100
34	34205	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BUSCOPAN)	COM	2000
35	34206	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG (BUSCOPAN COMPOSTO)	COM	2000
36	34207	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (BUSCOPAN)	FR	200
37	34208	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML. (BUSCOPLEX COMPOSTO). SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	200
38	34209	CAPTÓPRIL 25 MG	COM	25000
39	34210	CAPTÓPRIL 50 MG	COM	10000
40	34211	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 200 UI	COM	5000
41	34213	CARVEDILOL 12,5 MG.	COM	25000
42	34214	CARVEDILOL 25 MG.	COM	25000
43	34215	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	25000
44	34216	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	25000
45	34217	CEFALEXINA 250 MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL	FR	600
46	34218	CEFALEXINA 500 MG	COM	36000
47	34219	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG CREME DERMATOLÓGICO (TROK N)	BNG	300
48	34220	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG CREME DERMATOLÓGICO (TROK)	BNG	300
49	34221	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMPOO	FR	200
50	34222	CETOCONAZOL 200 MG	COM	5000
51	34223	CETONONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	300
52	34224	CETOPROFENO 150 MG	COM	15000
53	34225	CINARIZINA 25 MG	COM	500
54	34226	CINARIZINA 75 MG.	COM	15000
55	34227	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	15000
56	34228	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2%	BNG	600
57	34231	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG	COM	3000
58	34232	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSIVEL	COM	900
59	34233	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSIVEL	COM	900
60	34236	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	100
61	34237	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G.	BNG	500
62	37814	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COM	15000
63	34240	COMPLEXO B XAROPE	FR	400
64	34242	DESLORATADINA 5 MG	COM	2000
65	34243	DESLORATADINA XAROPE 0,5 MG/ML	FR	300



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	34244	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	800
67	34245	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	500
68	34246	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR	50
69	34247	DEXAMETASONA 4 MG	COM	3000
70	34250	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COM	15000
71	34251	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	15000
72	34252	DIGOXINA 0,25 MG	COM	10000
73	34254	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COM	1000
74	34255	DIPIRONA 1G	COM	10000
75	34256	DIPIRONA 500 MG.	COM	36000
76	34257	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS.	FR	2000
77	34265	DOXAZOSINA 2MG	COM	6000
78	34266	DOXAZOSINA 4 MG	COM	2000
79	34269	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	200
80	34270	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG)	COM	600
81	34271	ENALAPRIL 10 MG	COM	18000
82	34272	ENALAPRIL 20 MG	COM	20000
83	34308	ENALAPRIL 5 MG	COM	5000
84	34312	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	1000
85	34313	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	15000
86	34315	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL COM 50G.	BNG	400
87	34316	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	COM	4000
88	34321	FINASTERIDA 5 MG	COM	3000
89	34322	FLUCONAZOL 150 MG.	COM	5000
90	34325	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML (FLEET ENEMA) – USO RETAL	FR	50
91	34326	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	1200
92	34327	FUROSEMINA 40 MG	COM	10000
93	34328	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	15000
94	34329	GUACO MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML XAROPE	FR	200
95	34330	HEDERA HELIX L. 7MG/ML XAROPE	FR	300
96	34331	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	25000
97	34332	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COM	3000
98	34334	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL	FR	300
99	34335	HIDROXIZINA 10MG/5ML XAROPE	FR	200
100	34336	HIDROXIZINA 25 MG	COM	2000
101	34337	IBUPROFENO 100 MG/ML (GOTAS)	FR	800
102	34339	IBUPROFENO 400 MG	COM	5000
103	34340	IBUPROFENO 600 MG	COM	25000
104	34341	IVERMECTINA 6 MG.	COM	500
105	34342	LACTULOSE 667 MG/ML	FR	200
106	34347	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	5000
107	34348	LEVOFLOXACINO 750 MG	COM	5000
108	34350	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	6000
109	34610	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	6000
110	34611	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	6000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111	34360	LORATADINA 10 MG	COM	10000
112	34361	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	400
113	34362	LOSARTANA 100 MG	COM	5000
114	34363	LOSARTANA 50 MG	COM	40000
115	34364	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
116	34365	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COM	10000
117	34366	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (KOIDE D)	FR	300
118	34367	MEBENDAZOL 100 MG	COM	500
119	34368	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100
120	34370	MELOXICAM 15 MG	COM	600
121	34372	METFORMINA 500 MG	COM	15000
122	34373	METFORMINA 850 MG	COM	15000
123	34374	METILDOPA 250 MG	COM	10000
124	34375	METILDOPA 500 MG	COM	5000
125	34376	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	2000
126	34377	METOCLOPRAMIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	200
127	34378	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL	BNG	400
128	34379	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	BNG	400
129	34380	METRONIDAZOL 250 MG	COM	15000
130	34381	METRONIDAZOL 400 MG	COM	10000
131	37816	MINILAX (SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G) - SOLUÇÃO RETAL	BNG	200
132	34383	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COM	1000
133	34384	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COM	1000
134	34385	NIFEDIPINO 10 MG	COM	10000
135	34386	NIFEDIPINO 20 MG	COM	6000
136	34387	NIMESULIDA 100 MG	COM	36000
137	34388	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	300
138	34389	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	BNG	500
139	34390	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200
140	34391	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	200
141	34392	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BNG	400
142	34393	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COM	10000
143	34394	NORFLOXACINO 400 MG	COM	1200
144	34395	ÓLEO DE GIRASSOL COM 150 ML	FR	5000
145	34396	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	FR	100
146	34397	OMEPRAZOL 20 MG	COM	42000
147	34398	OMEPRAZOL 40 MG.	COM	10000
148	34402	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	600
149	34404	PARACETAMOL 500	COM	25000
150	34405	PARACETAMOL 750	COM	15000
151	34406	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FR	100
152	34407	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	100
153	34408	PIROXICAM 20 MG	COM	5000
154	34412	PREDNISONA 20 MG	COM	25000
155	34413	PREDNISONA 5MG	COM	15000
156	34415	PROPRANOLOL 10 MG	COM	1000
157	34416	PROPRANOLOL 40 MG	COM	10000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

158	34425	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	ENV	1000
159	34427	SALBUTAMOL 0,48 MG/ML XAROPE	FR	200
160	34428	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE C/ 200 DOSES. AEROSOL. USO ORAL.	FR	1000
161	34429	SECNIDAZOL 1 G	COM	2000
162	34431	SIMETICONA 40 MG	COM	5000
163	34432	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	500
164	34433	SINVASTATINA 20 MG	COM	15000
165	34434	SINVASTATINA 40 MG	COM	15000
166	34436	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL - SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ML) C/ 500ML + SONDA RETAL	FR	200
167	34437	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	15000
168	34438	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	15000
169	34439	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	15000
170	34440	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	2000
171	34441	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	600
172	34442	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COM	10000
173	34443	SULFAMETOXAZOL 400 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	600
174	34444	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160MG	COM	10000
175	34445	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FR	500
176	34446	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	500
177	34447	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	36000
178	34448	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO.	UNID	200
179	34449	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO.	UNID	200
180	34451	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COM	600
181	34452	TENOXICAM 20 MG	COM	5000
182	34453	TETRACICLINA 100 MG/4G + ANFOTERICINA B 50 MG/4G USO INTRAVAGINAL	BNG	400
183	34454	TETRACICLINA 500 MG	COM	5000
184	34455	TIAMINA 300 MG	COM	5000
185	34456	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BNG	400
186	34457	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	COM	1000
187	34458	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
188	34461	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO)	FR	2000
189	34462	VITAMINA C 500 MG (ÁCIDO ASCÓRBICO)	COM	10000